



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1000 - CEP. 65.870-000

C.G.C. 05.277.173/0001-75

Telefone: 555-1245 - Telefax: 555-1245

LEI Nº 49/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A TELE
COMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S/A - TEL-
MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Mara-
nhão, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato'
de Arrendamento do Posto de Serviço Telefônico de
Pastos Bons, com a Telecomunicação do Maranhão S/A -
Telma.

Art. 2º- A renda oriunda do referido Contrato reverterá em fa-
vor do Município e atenderá precipuamente as despe-
sas de custeio e manutenção do referido Posto de Ser-
viço.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação',
revogadas as disposições em contrário.

Revo

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, em 06 de
outubro de 1.993.


Luiz Ferreira Mota
PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV DOMINGOS SERTÃO, 1000 - CEP 65.870-000 - C.C.C 02.577.30001-75
Telefone: 555-1245 - Telefax: 555-1245



Francisco Zéima Lima
 Pedro Louko de sa
 Raimundo Costa Brossi
 Divaldo Pereira Guimarães
 Jeremias Junqueira
 Luiz Gonzaga de Souza
 Salomão de Matos Corvello
 José Benigno dos Santos
 José Alves de Sá
 João Batista da Cunha
 José Amador da Oliveira Filho

LEI Nº 49/93

(Faint stamp)
 Luiz Ferreira Mota
 PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1000 - CEP. 65.870-000

C.G.C. 05.277.173/0001-75

Telefone: 555-1245 - Telefax: 555-1245

LEI Nº 49/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S/A - TELMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

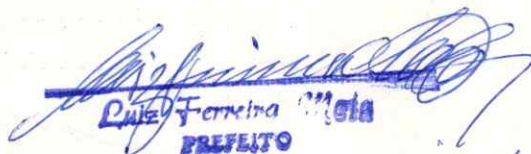
O Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Arrendamento do Posto de Serviço Telefônico de Pastos Bons, com a Telecomunicação do Maranhão S/A - Telma.

Art. 2º- A renda oriunda do referido Contrato reverterá em favor do Município e atenderá precipuamente as despesas de custeio e manutenção do referido Posto de Serviço.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, em 06 de outubro de 1.993.


Luiz Ferreira Mota
PREFEITO